



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Pocinhos, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.215/2011, que dispôs sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando:

I. O dever constitucional do Município de garantir o acesso a serviço de Educação para a População Pocinhense;

II. A urgência e a necessidade de contratar profissionais para atuar na Rede Municipal de Educação do Município, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como a Lei Municipal nº 1.215/11;

III. Que a urgência se justifica pela necessidade de, no decorrer do ano, suprir vagas temporárias em decorrência de afastamentos temporários de professores, em virtude de atestados médicos, auxílio doença, licença maternidade, licença prêmio, licença para capacitação, dentre outras, a fim de cumprir o Calendário Letivo e de manter a regularidade na oferta dos serviços da educação, para a população até o retorno do professor titular.

IV. Que a contratação de pessoal por tempo determinado objeto do Processo de Seleção Simplificado tem prazo de vigência de até 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração;

V. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não poderia deixar de cumprir seus compromissos com a população de Pocinhos, sobretudo, em se tratando de Educação;

Resolve: TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de reserva, com vistas a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, a fim de suprir vagas na Rede Municipal de Ensino, em decorrência de afastamentos temporários de professores por motivo de atestados médicos, auxílio doença, licença maternidade, licença prêmio, licenças para capacitação, convocação judicial, dentre outras, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.215/2011, objetivando a formação de cadastro de reserva constantes no anexo I e II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pocinhos.

- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação temporária de professores nas funções e condições expressas nos anexos deste Edital para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nas escolas municipais de Pocinhos.
- 1.3 O eventual contrato de trabalho terá validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Individual, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 12 (doze) meses, sendo considerada a oportunidade e a conveniência da Administração.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de seleção curricular e entrevista, conforme estabelecido no item 4, deste Edital.
- 1.5 Os contratos serão automaticamente rescindidos, a qualquer tempo, pelo retorno do servidor as suas funções que deu causa a contratação.
- 1.6 A contratação dos candidatos classificados no cadastro de reserva será fundamentada nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal 1.215/2011 sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos do Ministério da Educação, podendo ser complementado com recursos próprios do Município de Pocinhos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cônego João Coutinho, nº 98, Centro, Pocinhos, Estado da Paraíba, das 08:00 às 12:00h de acordo com o cronograma que é parte integrante deste edital.
- 2.2 Serão aceitas inscrições por Procuração Pública desde que acompanhada da documentação do candidato, exigida no item 2.6 e apresentação de documento de identificação original do procurador.
- 2.3 Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro de reserva para a zona rural ou urbana e em apenas uma das funções oferecidas no processo seletivo.
- 2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no formulário de inscrição.
- 2.6 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Cópia xerográfica, autenticada de: RG, CPF, Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral) e Comprovante de residência;
 - c) Cópia xerográfica, autenticada, de comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo a que vai concorrer;
 - d) Cópia xerográfica, autenticada, do Certificado ou Declaração de curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) na área objeto para a qual se inscreveu;

- e) Cópia xerográfica, autenticada, do Certificado dos cursos de Aperfeiçoamentos;
- f) Currículo com a devida comprovação dos títulos/experiência;

2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as condições do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implica na aceitação das exigências contidas neste Edital.

2.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Pocinhos não receberá, fora dos prazos estabelecidos no Edital, quaisquer documentos.

2.11 A inscrição só será recebida e aprovada, após a entrega de toda documentação exigida pelo candidato e atesto do responsável pelo recebimento.

2.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio eletrônico.

2.13.A falta de veracidade das informações prestadas pelo candidato acarretará, automaticamente, o cancelamento da inscrição ou ainda, do Contrato Temporário de Trabalho estando este formalizado;

2.14. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação Curricular da Secretaria de Educação do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função.

3.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Apresentar cópia autenticada do Comprovante de residência atualizado.
- f) Apresentar declaração de que não ocupa cargo inacumulável ou recebe proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os

empregos eletivos e os cargos em comissão, em está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é, 70 anos;

3.3 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria Municipal de Educação do Município e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

3.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro de 48h, não aceitar o local de trabalho destinado pela Secretaria de Educação, ou não assumir suas funções no prazo determinado pela Secretaria de Educação será substituído pelo candidato classificado na colocação subsequente da lista de classificação prosseguindo-se a contratação dos classificados, obedecido a ordem rigorosa de classificação.

3.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

3.6 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

3.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Educação do Município, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8 Estará impedido de assinar o contrato, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 3, deste Edital;
- b) apresentar declarações falsas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas: Avaliação Curricular e Entrevista Oral.

4.1.1 PRIMEIRA ETAPA: A Avaliação Curricular será de caráter eliminatório e classificatório considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área objeto para a qual está concorrendo. O título deve ser reconhecido e validado pelo Ministério da Educação. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	1,0	1,0
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área objeto para a qual está concorrendo. O título deve ser reconhecido e validado pelo Ministério da Educação. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,75	0,75
c)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão	0,50	0,50

	de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo. Não será aceita documentação de Curso não concluído.		
d)	Curso de Aperfeiçoamento na área de formação acadêmica, com no mínimo 30h (podendo apresentar no máximo três).	0,25	0,75
e)	Experiência profissional comprovada com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública (podendo apresentar no máximo dois anos).	1,0	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,00	

4.2 A primeira etapa do Processo Seletivo será realizada internamente pela Comissão do Processo Seletivo, através da análise dos currículos entregues no ato de inscrição.

4.3 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

4.4 SEGUNDA ETAPA: A entrevista oral será de caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliado o perfil do candidato em relação às atribuições da função.

4.5 A entrevista será conduzida pelos membros da Comissão, devendo o candidato arguir sobre:

4.5.1 Práticas pedagógicas e qualidade no ensino-aprendizagem;

4.5.2 Avaliação da aprendizagem;

4.5.3 Planejamento estratégico de aulas;

4.5.4 Conhecimentos específicos da área pleiteada.

4.6 A pontuação máxima nesta etapa será de 5,0 pontos, sendo critérios para avaliação: domínio do conteúdo e clareza na exposição.

4.7 Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 50% da nota máxima desta etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos da Primeira Etapa (avaliação curricular) mais o total de pontos da Segunda Etapa (Entrevista) no Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 6, deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Maior pontuação na prova de títulos;

c) Maior pontuação na Entrevista;

d) Residir no município;

e) E na persistência de empate far-se-á sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado preliminar do certame, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria de Educação da cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, no horário das 08hh às 12h, (horário local).

7.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

7.3 O recurso intempestivo será indeferido.

7.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no Mensário Oficial do Município de Pocinhos ou em edição especial do mesmo Mensário.

7.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Recurso que cujo teor desrespeite a banca será indeferido.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Representante do Poder Executivo Municipal e publicado no Mensário do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Mensário do Município de Pocinhos, bem como nos demais meios de publicização dos atos administrativos.

9.3 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Mensário do Município de Pocinhos, bem como nos demais meios de publicização dos atos administrativos.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

9.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

9.6 O Município de Pocinhos reserva-se ao direito de proceder com as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial, bem como nos demais meios de publicização dos atos administrativos.

9.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

9.9 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e local determinados pela Secretaria de Educação, conforme o caso, no ato da convocação e em atendimento a excepcional necessidade da Administração. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente eliminado do certame.

9.10 Os candidatos contratados serão submetidos a avaliação permanente de desempenho e assiduidade, em sendo atestada, pela autoridade imediata, a insuficiência de desempenho e a inassiduidade habitual acarretará:

9.10.1 Rescisão imediata do contrato celebrado.

9.10.2 Impedimento de ser novamente contratado no prazo de 12 meses.

9.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pocinhos, 03 de fevereiro de 2016.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIAS DE
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS**

IVONE COELHO DE MELO SANTOS – MAT 00121

MARLUCE TAVARES GALDINO – MAT 00194

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO FARIAS – MAT 01580

FÁBIA DA SILVA TAVARES COSTA – MAT 00514

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PSS

11/02 e 12/02/2016	Inscrições
15/02/2016	Data da análise curricular e divulgação do resultado da primeira etapa.
16 e 17/02/2016	Entrevista com os candidatos e divulgação do resultado preliminar.
18/2016	Prazo para interposição de recursos até as 17h
19/02/2016	Resultado dos recursos e divulgação do resultado final.

ANEXO II **RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES**

01. CARGO: PROFESSOR A (EDUCAÇÃO INFANTIL OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de renda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades na escola e promover campanhas para auxílio à crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

02. CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria de Educação; promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

03. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

04. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar a prática de esportes; realizar outras funções afins.

05. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de

aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar o hábito da leitura; realizar outras funções afins.

06. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar o hábito da leitura; realizar outras funções afins.

07. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar o hábito da leitura; realizar outras funções afins.

08. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar o hábito da leitura; realizar outras funções afins.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO:	ZONA: URBANA () RURAL ()
NOME DO CANDIDATO:	
ESTADO CIVIL:	CPF N°:
RG N°:	TÍTULO DE ELEITOR N°:
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:
CTPS	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: _____ _____	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro conhecer as exigências previstas no Edital N° 001/2016, referente ao Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e possível contratação temporária para a Secretaria Municipal de Educação.

Pocinhos (PB), ____ de fevereiro de 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

